

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 09 de novembro de 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 16/2006

Objeto do Inquérito: Apurar eventual ocorrência de irregularidades na gestão e na administração do Fundo de Investimento Imobiliário Superquadra Norte 311.

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa.

Acusados	Advogados
EDUARDO PIMENTA FERREIRA MACHADO	Dr. JOSÉ EDUARDO CARNEIRO QUEIROZ
JORGE CARLOS NUÑES	Dr. JOSÉ EDUARDO CARNEIRO QUEIROZ
LEONIDAS ZELMANOVITZ	Dr. MARCIO MONTEIRO GEA
LUIZ EUGENIO JUNQUEIRA FIGUEIREDO	Dr. JOSÉ EDUARDO CARNEIRO QUEIROZ
RIO BRAVO INVESTIMENTOS S.A. DTVM	Dr. JOSÉ EDUARDO CARNEIRO QUEIROZ

Tendo em vista o exposto no MEMO/CCP/Nº 439/2010 e considerando que os prazos de defesa vencem em 17/11/2010, determino sua prorrogação, extensiva a todos os acusados, fixando novo prazo em 16/12/2010.

Publique-se.

MARIO LUIZ LEMOS

Superintendente de Fiscalização Externa